

RESOLUÇÃO Nº 072/2011
(Publicada no Diário Oficial de 04/05/2011)

Ver a Resolução nº 036/23, que prorrogou por mais 9 (nove) meses, do período de maio/2023 a janeiro/24, o prazo de fruição dos benefícios concedidos a está Resolução.

Ver Resolução 03/24, que indeferiu o pedido de revisão do prazo de prorrogação dos benefícios do Programa Desenvolve, concedidos através da Resolução nº 036/23.

Habilita a VIDA COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 11001100021240,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação VIDA COMÉRCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 12.669.146/0001-03 e IE nº 020.228.024NO, instalada no município de Jequié, neste Estado, para produzir açúcar refinado e beneficiar feijão e milho, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição do benefício, contado a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de abril de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente